



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/COPI - Coordenadoria de Promoção da Integridade
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Ata

ATA DA 31ª REUNIÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia dezoito de outubro de dois mil e dezessete (18/10/2017), às quatorze horas e quarenta e oito minutos (14h48), na sala 02 (dois) do décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se, ordinariamente, a trigésima primeira (31ª) reunião da CMAI, com a presença dos(as) Ilmos.(as) Senhores(as): Nelson Luiz Nouvel Alessio – Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município e Presidente em Exercício da CMAI; Yara Cunha Costa - Secretária Adjunta da SMDHC; Fábio Teizo Belo da Silva - Secretário Adjunto da SMG; Luciano Pinto – Coordenador da SMJ; Tarcila Peres Santos – Chefe de Gabinete da SGM; Lucas Tavares da Silva Filho – Chefe de Gabinete da SECOM; Carolina Boaventura Freitas – Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito; Juliana Martins Rocha – Chefe de Gabinete da SF; Renato Corte Lopes – Coordenador da COPI-CGM e Secretário Executivo da CMAI; Vanessa Meneguetti – Assessora Especial da COPI-CGM e Gabriela Boechat – estagiária da COPI-CGM. Restou atingido o quórum mínimo para a realização da reunião ordinária. O Secretário Executivo da CMAI iniciou os trabalhos indicando os pontos que compõem o conteúdo da pauta, conforme segue: **I. Das deliberações sobre 05 (cinco) novos recursos em tramitação na 3ª (terceira) Instância Recursal do e-SIC da Prefeitura de São Paulo (PMSP).** Iniciada a discussão, a representante de SMDHC sugeriu que os cinco recursos em pauta fossem analisados e julgados de forma conjunta, tendo em vista o conteúdo semelhante dos pedidos inicialmente encaminhados às Prefeituras Regionais, o que foi acatado pelos membros da Comissão. Passou-se, então, à análise dos pedidos em bloco. **1º Pedidos de informação sob o nº de protocolos e-SIC 24.204, 24.224, 24.226, 24.232 e 24.234, direcionado às Prefeituras Regionais da Lapa (PRLA), Pinheiros (PRPI), Santana/Tucuruvi (PRST), Vila Mariana (PRVM) e Butantã (PRBT), respectivamente. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.** Trata-se de pedidos em que o requerente solicita informações acerca do Programa Cidade Linda requerendo o número de ações realizadas nas regiões administrativas indicadas, os valores gastos em cada uma dessas ações, os números de funcionários envolvidos públicos, terceirizados e deslocados de outras regionais, com a indicação da unidade e possível cumprimento de hora extra. Questionada, a Secretaria Executiva da CMAI informou que semelhante pedido havia sido realizado a todas as Prefeituras Regionais, a fim de colher informações sobre o Programa Cidade Linda. Em resposta aos 32 pedidos realizados, houve diferentes manifestações, conforme a estrutura de cada Prefeitura Regional. Nesse momento, o representante da SECOM ressaltou que as Prefeituras Regionais devem informar os gastos destinados ao Programa, ainda que previstos na dotação orçamentária de zeladoria. Na sequência, a

representante da SGM relatou a complexidade do programa e a ausência de legislação que o regulamente. Após análise e discussão, os presentes deliberaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL dos cinco recursos sob análise para que as respectivas Prefeituras Regionais sejam oficiadas para que forneçam as informações solicitadas pelo munícipe no prazo de 10 (dez) dias, especificando os pontos indicados no pedido inicial, tais como: i) valores gastos pelo Poder Público nas ações do Programa Cidade Linda. Na hipótese de não ter os dados especificados, informar a dotação orçamentária destinada à zeladoria; ii) número de funcionários públicos e terceirizados que atuaram nas ações, com eventual indicação dos órgãos de origem; e iii) possível cumprimento de horas extras. Caso não seja possível instruir o pedido com as informações requeridas, justificar detalhadamente nos termos do que determina a legislação vigente. **II. Pautas extraordinárias.** No decorrer da reunião, foram abordados os seguintes assuntos que não constavam da pauta inicial. **(i) Composição da CMAI e comparecimento nas reuniões ordinárias.** Foi ressaltada a dificuldade de comparecimento dos Secretários Municipais às reuniões ordinárias da CMAI, sendo sugerida alteração do Decreto nº 53.623/2012, bem como no Regimento Interno da CMAI, para ampliar as possibilidades de indicação de chefes de gabinete e assessores diretos. (ii) Pelo representante da SECOM, foi sugerida a não indicação como pontos focais de e-SIC de assessores de comunicação, visando manter a interpretação de origem dos dados fornecidos aos munícipes. **III. Encerramento.** Por fim, o Secretário Executivo da CMAI provocou deliberação pela qual ficou determinado que o Colegiado se reunirá para a 32ª Reunião Ordinária da CMAI no dia 22 de novembro de 2017, às 14:30, em local a confirmar. Nada mais havendo para tratar, o Secretário Executivo da CMAI declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e quatro minutos (15h44), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, bem como assinada por todos.

Nelson Luiz Nouvel Alessio

Presidente em Exercício da CMAI

Chefe de Gabinete

Controladoria Geral do Município (CGM)

Fábio Teizo Belo da Silva

Secretário Adjunto

Secretaria Municipal de Gestão (SMG)

Yara Cunha Costa

Secretária Adjunta

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

Lucas Tavares da Silva Filho

Chefe de Gabinete

Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Tarcila Peres Santos

Carolina Boaventura Freitas

Renato Corte Lopes

Secretário Executivo

Coordenador de Promoção da integridade

Controladoria Geral do Município (CGM)



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Boaventura de Freitas, Assessora Especial**, em 05/12/2017, às 18:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2017, às 21:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Teizo Belo da Silva, Secretário-Substituto**, em 07/12/2017, às 10:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renato Mataruco Lopes, Coordenador**, em 07/12/2017, às 12:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes, Controlador Geral**, em 07/12/2017, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Yara Cunha Costa, Assessor Sênior III**, em 12/12/2017, às 17:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5734485** e o código CRC **FEEC5044**.

Referência: Processo nº 6067.2017/0000523-7

SEI nº 5734485